NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.692 DE 13/04/2004

ALTERA A LEI N° 3.465 DE 08/07/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica alterado o artigo 1° da Lei 3.465 de 08/07/2002, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituído o "**Projeto Novos Talentos**", de incentivo à cultura, no Município de Canoinhas."

Art. 2° - Fica alterado também, o artigo 5° da Lei n° 3.465 de 08/07/2002, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"**Art.5°** - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, visando conceder o repasse mensal de até R$ 4.330,98(quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), para serem aplicados nas seguintes:

I - **AJUDA DE CUSTO**

FUNÇÃO	NÚMERO	AUXÍLIO	SUB-TOTAL
PROFESSOR III 20 HS	01	R$305,42	R$305,42
PROFESSOR I 40 HS	01	R$511,12	R$511,12
ALUNOS	ATÉ 40	R$50,00	R$2.000,00

II - **MANUT.DOS INSTRUMENTOS**.....R$500,00.....R$500,00
II - **ENCARGOS SOCIAIS**.....R$514,44.....R$514,44
II - **RESERVA TÉCNICA**.....R$500,00.....R$500,00"

Art. 3° - A alteração do artigo 5°, acima mencionado, será retroativo ao mês de fevereiro de 2004.

Art. 4° - Os demais artigos permaneceram inalterados.

NUMERO
RUBRICA

Art. 5° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 13/04/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração